



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
AV. Santos Dumont, 640 - Santo Antônio - Guarujá/SP  
CEP 11432-502 - Tel. (13) 3308-7775



**ANEXO 10 - Termo de Referência**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA**

1.1 - Título: PROJETO DE FUTEBOL - JARDIM E SÍTIO CONCEIÇÃOZINHA

1.2 - Objeto: promover o atendimento, no mínimo, na modalidade esportiva e bairro abaixo descrito, as crianças e adolescentes na faixa etária de 07 (sete) a 17 (dezesete) anos, preferencialmente matriculadas na rede pública de ensino, no município de Guarujá.

**BAIRRO: JARDIM E SÍTIO CONCEIÇÃOZINHA**

**PRÓPRIO PÚBLICO A SER REALIZADO O PROJETO: CAMPOS DE FUTEBOL NOS BAIROS JARDIM E SÍTIO CONCEIÇÃOZINHA**

**MODALIDADE E NÚMERO DE ATENDIDOS:**

FUTEBOL - 100 ALUNOS

**PRAZO MÍNIMO DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ) MESES.**

1.3 - Secretaria: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**2. OBJETIVOS:**

2.1 - Geral: Promover atividades esportivas no atendimento gratuito às crianças e adolescentes através da modalidade e bairros acima citados, na cidade de Guarujá; Promover a integração social e a construção da cidadania; Transmitir conceitos e valores ligados à cidadania e bem-estar; Oferecer opção de lazer e práticas esportivas com foco na melhoria da saúde e sociabilidade.

2.2 - Específicos: A entidade deverá responsabilizar-se pelo atendimento de, no mínimo, 100 (cem) alunos, sendo atendidos prioritariamente nos bairros Jardim e Sítio Conceiçãozinha. Os atendidos deverão ser divididos em turmas, com cada aula tendo no mínimo 1 (uma) hora de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana em contra turno escolar.

**3. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS:**

A meta será de atender no mínimo 100 (cem) assistidos; A aferição será através de relatórios mensais, controle de frequência de alunos e profissionais, reportagem fotográfica e/ou matérias na imprensa, apresentação das atividades (apresentações) durante o período de vigência da parceria e em seu encerramento.

3.1. Garantir o preenchimento regular das vagas/inscrições estipuladas por turma, obrigatoriamente a partir do 1º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:

3.1.1. Primeiro mês - divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;

3.1.2. Segundo mês - Complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das vagas estipuladas por turma;

3.1.3. Terceiro mês em diante - Consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

3.2. Cabe a conveniente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida, assinada pelo aluno e/ou responsável;
- Certidão de Nascimento ou RG do aluno;
- RG do responsável, quando o aluno for menor de idade;
- Comprovante de residência;
- Declaração Escolar, de que o aluno estuda na Rede Pública de Ensino, quando o aluno tiver idade escolar.



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
**AV. Santos Dumont, 640 - Santo Antônio - Guarujá/SP**  
**CEP 11432-502 - Tel. (13) 3308-7775**



**4. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA**

**4.1. Caberá ao CONVENENTE:**

- 4.1.1. Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas:
  - 4.1.1.1 Professores de Educação Física, devidamente credenciados ao CREF;
  - 4.1.1.2 Estudantes do Curso de Educação Física, com vínculo comprovado a Instituições de Ensino Superior;
  - 4.1.1.3 Monitores e auxiliares com comprovação de experiência na área de atuação para a modalidade acima descrita.
- 4.1.2. Controlar diariamente a frequência dos alunos através de listas de presença.
- 4.1.3. Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo os documentos elencados no item 3.2.
- 4.1.4. Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência, para que não haja prejuízo no desenvolver das turmas.
- 4.1.5. Garantir o preenchimento regular das vagas/inscrições estipuladas (matrículas), conforme cronograma de funcionamento das turmas (item 3.1).
- 4.1.6. Encaminhar para análise e autorização prévia da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer todas as alterações no Plano de Trabalho.

**5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)**

- 5.1. As aulas de cada turma deverão ter, no mínimo, 1 hora de duração e frequência mínima de 2 vezes por semana;
- 5.2. Durante os meses de janeiro e julho, poderão ser programadas com os alunos e familiares atividades diferenciadas, com o objetivo de promover ações no período de férias escolares, podendo inclusive, ser prevista a participação de alunos em período superior ao normal, desde que o valor gasto a maior seja assumido como contrapartida. Vale ressaltar que essa programação diferenciada deverá constar no Plano de trabalho. Caso as atividades de férias não estejam previstas no Plano de Trabalho, a Conveniente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Conveniente.
- 5.3. Realizar no mínimo 2 (duas) apresentações em local público, durante a vigência do Programa.
- 5.4. O encaminhamento das crianças e jovens para as atividades e a distribuição das turmas será definido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer junto com a OSC.